



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 2020.

FOLHA Nº 021
Proc. CM Nº 1214/2020

Obriga sejam os veículos prestadores de serviços ao Município de Mogi Guaçu emplacados no próprio território e dá outras providências.

Art. 1º As empresas concessionárias, permissionárias ou prestadoras de serviços à Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Mogi Guaçu, que tenham como instrumento desta prestação de serviços, a utilização de veículos automotores, com licenciamento obrigatório junto ao DETRAN, estão obrigadas a emplacar e licenciar os veículos objeto da prestação de serviço, no Município de Mogi Guaçu.

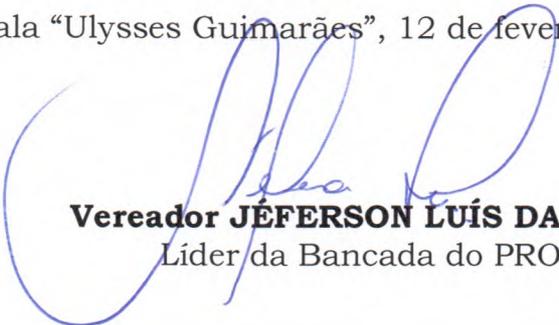
§ 1º O descumprimento ao disposto na presente Lei sujeitará os infratores à pena de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

§ 2º A reincidência ou mora superior a trinta dias para o cumprimento dos termos da Lei, implicará na rescisão do contrato de prestação de serviço ou concessão, a bem do interesse público.

Art. 2º Os veículos já contratados terão prazo de 60 (sessenta) dias para realizarem a transferência do emplacamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 12 de fevereiro de 2020.


Vereador JEFERSON LUÍS DA SILVA
Líder da Bancada do PROS



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	03
Proc. CM N°	8214/200

JUSTIFICATIVA:

Esta nossa proposta tem como objetivo principal aquecer a arrecadação municipal através dos valores repassados à Prefeitura oriundos do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). Anualmente, a Secretaria de Estado da Fazenda repassa às administrações municipais 50% do total arrecadado com o chamado imposto do carro. Avalio que ao emplacar seus veículos em Mogi Guaçu as empresas que prestam serviços no Município estarão contribuindo para investimentos em áreas importantes que necessitam de investimentos permanentes, tais como, a manutenção das vias públicas, sinalização de solo, emplacements das ruas, construção de redutores de velocidade, instalação de novos semáforos, faixa de pedestres, enfim, muito pode se fazer para melhorar o trânsito do nosso município, se às empresas concessionárias, permissionárias ou prestadoras de serviço à Administração Pública Direta ou Indireta de Mogi Guaçu, emplacarem seus veículo em nosso município. Atualmente a cidade deixa de arrecadar valores por conta de veículos de empresas que possuem placas de outras localidades. Assim, por se tratar de medida de fundamental importância para melhorar o trânsito da nossa cidade, conclamo os nobres parlamentares a aprovarem a presente proposição.

.....